



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### PROMOÇÃO FIGURINHAS REDE SUPER 2022

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 02.023249/2022

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: REDE SUPER LTDA

Endereço: BR 392 Número: 4399 Bairro: VILA URLANDIA Município: SANTA MARIA UF: RS CEP:97010-000

CNPJ/MF nº: 02.105.874/0001-39

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/10/2022 a 17/12/2022

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/10/2022 a 17/12/2022

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A cada compra acima de R\$ 105,00 em mercadorias o cliente ganhará o brinde (álbum de figurinhas e um pacote de figurinhas selado). A cada compra acima de R\$ 51,00 em mercadorias o cliente ganhará o brinde (um pacote selado de figurinhas). A cada compra de um pacote de figurinhas o cliente ganhará um cupom valendo 1 ponto, o cliente juntará 3 pontos e pode trocar pelos seguintes brindes: Bebidas Lácteas Friminho 200ML, Coca Cola Lata 220ML, Guaraná Antártica Caçulinha 200ML, Waffer Minueto 115GR e Chocolate Prestígio 33GR.

##### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/10/2022 00:02 a 17/12/2022 23:59

##### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
150.000	Pacote de Figurinhas (com 5 figurinhas)	0,11	16.500,00
10.000	Álbum de Figurinhas	1,00	10.000,00
10.000	Chocolate Prestígio 33 GR	0,50	5.000,00
10.000	Waffer Minueto 115GR	0,50	5.000,00
10.000	Guaraná Antártica Caçulinha 200 ML	0,50	5.000,00
10.000	Bebida Láctea Friminho 200ML	0,50	5.000,00
10.000	Coca Cola 220 ML	0,50	5.000,00

##### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
210.000	51.500,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todas as participações que não cumprirem o presente regulamento serão considerados inválidos e não permitirão o recebimento dos brindes.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega dos prêmios será imediatamente efetuada após a compra que lhe deu direito aos brindes. Os brindes serão entregues ônus aos contemplados.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

Em caso de promoção com participação de menor de idade, sendo o contemplado, deverá no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu representante legal; á exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768 de 20 de dezembro de 1971; A divulgação da imagem dos contemplados oriundos de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas 'a Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

#### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 14/10/2022 às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador KZY.MLS.GEY